



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 147 /GP/11

Em 30 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1556 de 30 de maio de 2011, **que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a firmar convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA – CERNA (Comunidade Terapêutica Nova Aliança)**, para internação de Pessoas de todas as idades dependentes químicos e alcoolismo, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2011.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 311

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º ~~1556~~ de 30 de maio de 2011, que autoriza o poder executivo a firmar convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA – CERNÁ (Comunidade Terapêutica Nova Aliança), para internação de pessoas de todas as idades dependentes químicos e alcoolismo, para que seja submetido a elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para celebração de convênio com a referida entidade, no sentido de repassar recursos financeiros à mesma, cujas obrigações e objeto serão definidos no termo de convênio.

Os recursos custearão despesas com a internação de pessoas de todas as idades para tratamento de dependência química e alcoolismo.

O município não possui instituição com tal destinação e, por outro lado é de conhecimento público que existem inúmeros dependentes químicos e de álcool que necessitam de tratamento especializado, o que poderá ser viabilizado através de convênio a ser firmado com o Centro de Recuperação Nova Aliança, entidade respeitada em todo Estado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos senhores vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 1556 de 30 DE maio DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA - CERNÁ PARA INTERNAÇÃO DE PESSOAS DE TODAS AS IDADES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA – CERNÁ** (Comunidade Terapêutica Nova Aliança), inscrita no CNPJ sob o n. 07.716.409/0001-58, situada na cidade de Rolim de Moura, para internação de pessoas de todas as idades dependentes químicos e alcoolismo, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A internação de que trata o caput deste artigo somente será efetivada após a comprovada residência fixa do paciente no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. O Centro de Recuperação Nova Aliança dispõe de Programas de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social para pessoas de todas as idades, dependentes químicos e alcoolismo.

Art. 3º. O repasse financeiro para custeio de despesas com internações será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); R\$ 1.000,00 (mil reais); R\$ 1.000,00 (mil reais); R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente.

§ 1º As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Programação: 08.244.0012.2.061.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Código Reduzido: 433

Fonte de Recurso: Próprio



§ 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º. A duração do presente Convênio será de 08 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

Parágrafo único. Esgotados os recursos previstos no artigo 1º, o Poder Executivo encaminhará novo Projeto de Lei à Câmara Municipal para autorização de novos valores.

Art. 6º A presente Lei atenderá os encaminhamentos de internação de pessoas de todas as idades encaminhadas pelo Ministério Público, Juízo da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Polícia Civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de maio de 2011.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO MUNICIPAL